



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.639/2015.

"Altera a lei 2.614/2014".

O Povo do Município de Dolores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei 2.614/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 17 (dezessete), quadra 03 (três), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 210,87m², situado na Rua B, à EDNA APARECIDA ALVIM, brasileira, viúva, portadora do CPF 929.823.446-53, RG M – 6.099.911.

Art. 2º O Art. 2º da lei 2.614/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.809, no CRI de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá / MG, 29 de maio de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal